



SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS



[Voltar](#) | [Usuários](#) | [Ingresso de Recursos](#) | [Cooperação](#) | [Transferencia Especial](#) | [Manual Convênios](#) | [Manual do Usuário](#) | [Tutorial em Video](#) | [Legislação](#) | [Programas](#) | [Formulários](#) | [Relatórios](#) | [Principal](#)

Celebração | **Execução** | **Prestação de Contas** | **Notificações** | **Resumo**

Projeto	Cronograma de Execução Físico	Plano de Aplicação Consolidado	Cronograma de Desembolso	Parecer Técnico/Jurídico	Publicação/Assinatura
---------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio: 2166-2022 **Termos Aditivos:** **Nº Processo:** SECEL-PRO-2022/04226 **Nº Proposta:** 2166-2022 **Protocolo SIGADOC:** **Situação:** Encerrado em 31/12/2022

Concedente: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT **Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES **Valor:** 1.560.118,90

Banco: 104 | **Agência:** 0870-2 | **Conta:** 71184-5

Programa Estadual: 521-AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 1257-PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Objeto: REALIZAÇÃO DO 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA DE CÁCERES

Área: DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA E TURISMO

Produtos: Outras ações de Turismo

Competência: Município

Local de Execução: Cáceres

Propriedade(s) do Convênio: Recurso Financeiro



Governmento do Estado de Mato Grosso FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Programa Estadual: 521-AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 1257-PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Objeto: REALIZAÇÃO DO 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA DE CÁCERES

Parecer:

Vieram-me os autos para emissão de parecer técnico conforme Despacho, fl. 102. Para esta análise foram averiguados os documentos juntados ao processo, conforme check list (fls. 96-97).

É breve relatório.
Passamos a opinar.

ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2015, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

“Art. 7º Compete ao órgão ou entidade concedente verificar, antes da celebração do convênio: IV- se a Área Técnica se manifestou, através de parecer, segundo suas respectivas competências, quanto à pertinência da proposta apresentada, em relação aos aspectos formais do Plano de Trabalho, a seu objeto, aos prazos e aos custos envolvidos; ”
(grifo nosso)

DA PROPOSTA

Após Notificação (fl. 105) a Prefeitura de Cáceres – MT renunciou, via Ofício (fl. 106) a proposta de celebração de Convênio n. 2166/2022, para a realização do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPE 2022”.

A proposta foi inserida no SIGCON no Programa Estadual: 521 – Ampliação ao acesso ao esporte e lazer e Projeto/Atividade: 1248 – Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e de Lazer, estando assim de acordo com os objetivos e metas propostos, pois o evento permitirá o acesso e ampliação à pesca esportiva, podendo assim atender um grande número de atletas, desenvolvendo e ampliando o esporte de participação e de rendimento em toda região.

A Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2015 estabelece em seu Art 4º, inciso III, os documentos relativos ao convênio que devem ser anexos ao processo, se aplicando a este processo os seguintes:

“Art. 4º

III – documentos relativos ao convênio – a anexar ao processo no órgão ou entidade concedente: plano de trabalho;

b) projeto básico da obra ou serviço de engenharia, definidos conforme Orientação Técnica – IBR 01/2006 e Orientação Técnica – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em conformidade com a área demandada;

c) termo de referência, quando o objeto do convênio envolver aquisição de bens ou prestação de serviços; ”

(...) (Grifo nosso)

Neste sentido, traz em seu Art. 8º, §2º, os elementos mínimos que devem conter o Projeto Básico ou termo de referência.

“Art. 8º Integrará o Plano de Trabalho, a especificação completa do objeto a ser executado, do bem ou serviço a ser adquirido ou produzido (...)

§ 2º O projeto básico ou termo de referência deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – título do projeto;

II – identificação do órgão ou entidade proponente, do seu respectivo responsável legal, bem como do responsável técnico pelo projeto;

III – justificativa acerca da pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva;

IV – objetivos gerais e específicos do projeto;

V – indicação e a forma de quantificação das metas, produtos e resultados esperados visando permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto;

VI – metodologia a ser utilizada com intuito de explicar de forma detalhada as ações a serem desenvolvidas no projeto;

VII – localização geográfica do objeto a ser pactuado;

VIII – detalhamento da capacidade técnica e gerencia I para a execução do projeto;

IX – público beneficiário;

X – detalhamento dos custos inerentes a realização do projeto;

XI – especificação completa do bem ou serviço a ser adquirido, produzido ou construído;

XII – resultado da pesquisa prévia de preços realizada pelo proponente,

XIII – descrição objetiva das ações a serem adotadas pelo proponente para continuidade do projeto, após o término do convênio a ser celebrado.”

Para isto, foi anexado pelo proponente às fls. 21-46, o Termo de Referência, e conforme esta análise técnica, observa-se que atende a todos requisitos supracitados, nos cabendo, no interim a análise do mérito.

DO OBJETO

Trata-se da realização do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2022”.

A competição de pesca esportiva, bem com as demais atividades previstas para o festival ocorrerão durante cinco dias. Nesse período ocorrerão competições para crianças, jovens e adultos, sendo de pesca esportiva embarcada motorizada, de canoa a remo, dentre outros.

O FIPE 2022 é um grande evento esportivo que prevê o atendimento a cerca de 200 mil pessoas entre competidores e visitantes.

A proposta atende o disposto na Lei nº. 11.105/2020, que estabelece as Normas Gerais do Desporto em Mato Grosso, principalmente no Art. 5º “I - democratizar e assegurar a participação de todos nos programas desportivos estabelecidos;” e no Art. 7º “I - promoção e apoio ao desporto educacional e de participação; II - apoiar projetos e eventos de promoção da saúde, desporto e lazer;”. Dessa forma, o município de Cáceres poderá potencializar o acesso com qualidade do esporte para a população no que concerne o esporte de participação e de rendimento.

Destaca-se que o objeto se articula aos dispositivos da Lei 11.551/2021 que estabelece o Plano Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso, principalmente ao que concerne o princípio de democracia estabelecido no Plano Estadual que aponta "todo cidadão mato-grossense, resguardadas as suas diferenças, deverá ser sujeito da construção de políticas de esporte e lazer, garantindo a existência da prática esportiva e de lazer".

O objeto ainda enceta para o atendimento da Meta 03 do Plano Estadual de Esporte e Lazer que prevê como dever do Estado "Fomentar processos de qualidade de vida a partir das práticas esportivas e de lazer possibilitando uma vida mais saudável para a população mato-grossense", com destaque a Estratégia 3.6 que prever que o Estado deve "Fomentar festivais esportivos e de lazer que ampliem o acesso com qualidade social à população matogrossense".

Dessa maneira o objeto dispõe sobre o desenvolvimento do esporte no município de Cáceres, logo de Mato Grosso, por isso constitui em uma proposta para ampliar o acesso ao esporte para a população em múltiplas manifestações do esporte.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução foi apresentado as fls. 110-114.

As metas e datas se encontram em conformidade com a proposta para execução do evento que será julho de 2022.

DO PLANO DE APLICAÇÃO

O plano de aplicação dos recursos foi detalhado as fls. 114-116.

Os recursos do convênio foram distribuídos para as seguintes despesas:

Material de Consumo – Aquisição de troféus, medalhas, coletes e kits competição - R\$ 112.595,00 (Concedente) e R\$ 60.118,00 (Conveniente),
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.387.405 (Concedente), sendo as quantidades e produtos estando em conformidade com o objeto proposto.

O plano de aplicação se encontra em conformidade com os valores pactuados entre o Governo do Estado e o município de Cáceres, bem como estão adequados os itens de despesa em relação ao objeto.

DO ORÇAMENTO E MAPA COMPARATIVO

Os orçamentos e quadro demonstrativo de preços (fls. 155-159) foram apresentados com atas estão com preços adequados, estando o parecerista de acordo com o mapa apresentado.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso tem previsão em parcela única para junho. Sendo composto o repasse pelo Estado no valor de R\$ 1.500.000,00 e R\$ 60.118,90, de contrapartida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer/SECEL, tem como dever fomentar e apoiar ações para o desenvolvimento do esporte em todas as suas manifestações (educacional, de rendimento e de participação).

A realização do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPE 2022 é uma possibilidade impar para o desenvolvimento do esporte de participação e de rendimento no município de Cáceres, bem como para os demais municípios que compõem a região.

Considerando a Lei nº 11.105 de 07 de abril de 2020, "que institui normas gerais do desporto e dá outras providências" em seu Artigo 2º, inciso: III - da democratização, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação, em que o Estado assume como dever fomentar práticas esportivas e de lazer para o desenvolvimento da qualidade de vida da população.

Considerando a Lei nº 11.551 de 05 novembro de 2021, "que institui o Plano Estadual de Esporte e Lazer, que prevê ações do Estado para o desenvolvimento do esporte mato-grossense, em que o Estado assume como dever fomentar festivais esportivos e de lazer para o desenvolvimento da qualidade de vida da população.

Considerando que a prática do esporte de participação e de rendimento irá proporcionar a possibilidade de formação humana para toda região do município de Cáceres.

Considerando que os documentos, prazos e cronogramas apresentados e que a realização do evento está de acordo com a capacidade técnica e operacional para execução da mesma.

Considerando que o Cronograma de Desembolso está de acordo com o Cronograma de Execução, ambos inclusos no Plano de Trabalho.

Após análise do pleito e das documentações apresentadas e diante de tudo que foi exposto, opino

favorável quanto à execução do objeto, recomendando-se também que o fiscal e o gestor do convênio sejam designados para acompanhamento de toda execução da proposta.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Cuiabá ____ de _____ de 200__

Éderson Andrade

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Versão: 1.0.7 - 01/08/2018

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT



Rastro



Calcula Prazo